

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1278

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º
DA LEI Nº 1543 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

DECRETA:

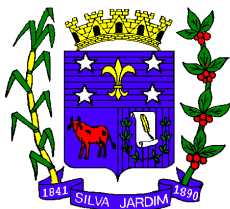
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	52	R\$ 30.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	96	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0205	SEMFA	128	R\$ 30.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	0100	SEMFA	129	R\$ 50.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMOSP	142	R\$ 20.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	604	R\$ 30.000,00
40.01.09.272.0014.2.059.000	3.3.90.01	0100	IPSI	701	R\$ 235.000,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMGAB	802	R\$ 10.500,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	0209	IPSI	806	R\$ 1.500,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.126.0003.1.011.000	4.4.90.51	0102	SEMGAB	42	R\$ 10.000,00
02.01.04.126.0003.1.011.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	43	R\$ 35.000,00
02.01.04.126.0003.2.008.000	3.3.90.30	0100	SEMGAB	44	R\$ 3.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.51	0102	SEMGAB	50	R\$ 58.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0100	PGM	66	R\$ 2.500,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	0100	SEMFA	122	R\$ 55.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	4.4.90.52	0102	SEMTRAN	607	R\$ 27.000,00
15.01.26.782.0042.1.087.000	4.4.90.51	0102	SEMTRAN	609	R\$ 50.000,00
15.01.26.782.0042.1.087.000	4.4.90.51	0205	SEMTRAN	610	R\$ 30.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0209	IPSI	698	R\$ 1.500,00
40.01.09.272.0014.2.059.000	3.3.90.03	0100	IPSI	702	R\$ 140.000,00
40.01.99.999.1000.0.107.000	7.7.99.99.99	0209	IPSI	703	R\$ 95.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO